

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR

Normas para funcionamento e utilização do Laboratório de Ecologia do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais

Macapá-AP

2019

APÊNDICE I

Normas para funcionamento e utilização do Laboratório de Ecologia do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA - UNIFAP

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1 - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Ecologia (LABECO) do Curso de Ciências Ambientais, da Universidade Federal do Amapá.

CAPÍTULO II

FUNÇÃO E OBJETIVO

- **Art. 2** O Laboratório de Ecologia é um laboratório de pesquisa na área de ecologia, coordenado por professores do Colegiado de Ciências Ambientais e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.
- **Art. 3** O Laboratório de Ecologia oferece espaço e equipamentos para atividades de pesquisa que visem especificamente:
- I Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente à ecologia e áreas afins;
- II Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;
- III Permitir o desenvolvimento de atividades de iniciação científica e pós-graduação por discentes da UNIFAP em consonância com as linhas de pesquisa do laboratório
- IV Promover atividades didáticas no âmbito do Curso de Ciências Ambientais

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 4** O Laboratório de Ecologia fica sob responsabilidade dos seus coordenadores, devidamente portariados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAP e vinculados ao Colegiado de Ciências Ambientais.
- **Art. 5** O Laboratório de Ecologia poderá ser utilizado por discentes ou docentes vinculados a projetos de pesquisa do laboratório sob anuência de um dos seus coordenadores.
- § 1 Os coordenadores têm o direito de não permitir a presença de alunos e professores não vinculados a projetos de pesquisa do laboratório.

CAPÍTULO VI

AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

- **Art. 6** Os usuários do laboratório devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos limpos e em perfeito estado de uso. O empréstimo de qualquer equipamento do laboratório deve ser autorizado por um de seus coordenadores e registrado em um livro de empréstimo assinado pelo responsável pelo empréstimo e pelo solicitante.
- § 1 Os itens emprestados devem ser devolvidos no prazo estipulado
- § 2 Caso haja danos ou perda total de algum equipamento emprestado, o responsável pelo dano pode ser obrigado a ressarcir o prejuízo causado ao laboratório. A necessidade de ressarcimento deverá ser discutida entre os coordenadores.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS E DO USO

- **Art. 7** Todos os usuários dos Laboratórios de Ecologia deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente aos coordenadores do Laboratório.
- **Art. 8** Não será permitida a utilização do laboratório para atividades que não estejam diretamente aos objetivos do Laboratório de Ecologia.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

- Art. 9 São deveres dos usuários do Laboratório de Ecologia:
- I Cumprir o regulamento do Laboratório de Ecologia;
- II Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no laboratório
- III Respeitar os demais membros do laboratório, realizando suas atividades de forma a não perturbar os demais usuários
- IV Utilizar o laboratório exclusivamente para fins laborais
- **Art. 10** São direitos dos usuários do Laboratório de Ecologia:
- I Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

CAPÍTULO IX

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 11 - Constitui uso indevido dos Laboratórios de Ecologia:

- I Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);
- II Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- III Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UNIFAP;
- IV Utilizar celular ou equipamentos eletrônicos durante a permanência nos Laboratórios de forma a perturbar os demais integrantes;
- V Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo
- VI Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do laboratório; e VIII Usar as instalações da UNIFAP para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

- Art. 12 Constitui uma falta, passível de penalidade:
- I Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Ecologia, podendo o mesmo ser enquadrado na lei por desacato ao funcionário público;
- II Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.
- **Art. 13** Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Ciências Ambientais ou pela Direção da UNIFAP. Os usuários do Laboratório de Ecologia estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
- I Aplicação do Regimento Interno das UNIFAP;
- II Proibição de acesso e uso do Laboratório de Ecologia da UNIFAP, temporária ou definitivamente;
- III Responsabilidade civil cabível na Lei; IV Advertência oral e/ou escrita; e
- V Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Universidade.
- **Art. 14** A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos em conjunto pelos coordenadores do Laboratório de Ecologia em acordo com normas superiores da UNIFAP.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 26 de abril de 2019.

Prof. Dr. Arialdo Martins da Silveira Júnior.

Coordenador do Curso de Ciências Ambientais Portaria nº 2167/2018